



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 36

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 1975

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Com fundamento no disposto no artigo 2º, inciso I, da mesma lei, decretar intervenção no Banco da Economia de São Paulo S. A., com sede na Rua Amador Bueno, número 82, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, para o que nomeia interventor com plenos poderes de gestão o Sr. Elias da Cruz Almeida Martins, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP).

Com fundamento no disposto no artigo 2º, inciso I, da mesma lei, decretar intervenção no Banco Crefic de Investimentos S. A., com sede na Rua do Imperador Pedro II, nº 390, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, para o que nomeia interventor com plenos poderes de gestão o Senhor Hélio de Souza e Silva, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP).

Com fundamento no disposto no artigo 51 e parágrafo único, da mesma lei, e considerando haver nesta data decretado intervenção no Banco Crefic de Investimentos S. A., estabelecer idêntico regime para a Crefic — Crédito, Financiamento e Investimentos S. A., com sede na Avenida Rio Branco, número 147 — 8º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, nomeando interventor, com plenos poderes de gestão, o Senhor Oswaldo Mendonça Moreira, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Com fundamento no disposto no artigo 51 e parágrafo único, da mesma lei, e considerando haver nesta data decretado intervenção no Banco Crefic — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A., com sede na Avenida Rio Branco, número 147 — 8º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, nomeando interventor com plenos poderes de gestão o Sr. Oswaldo Mendonça Moreira, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

Com fundamento no disposto no artigo 51 e parágrafo único, da mesma lei, e considerando haver nesta data decretado intervenção no Banco Crefic de Investimentos S. A., estabelecer idêntico regime para a Crefic — Crédito, Financiamento e Investimentos S. A., com sede na Avenida Rio Branco, número 147 — 8º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, nomeando interventor, com plenos poderes de gestão, o Senhor Oswaldo Mendonça Moreira, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro (RJ).

decretado intervenção no Banco Crefic de Investimentos S. A., estabelecer idêntico regime para a Montenegro Serur — Corretagem de Títulos e Valores Mobiliários S. A., com sede na Rua do Imperador Pedro II, número 390, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nomeando interventor com plenos poderes de gestão o Sr. Paulo Guedes Cavalcanti, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na cidade do Recife (PE).

Com fundamento no disposto no artigo 51 e parágrafo único, da mesma lei, e considerando haver nesta data decretado intervenção no Banco Crefic de Investimentos S. A., estabelecer idêntico regime para a Crefic S. A. Consultoria Leasing e Administração, com sede na Rua Largo do Rosário, número 202 — 4º andar, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nomeando interventor com plenos poderes de gestão o Senhor Paulo Guedes Cavalcanti, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil, domiciliado e residente na cidade do Recife (PE).

Brasília (DF), 24 de fevereiro de 1975.
— Paulo H. Pereira Lima, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 41, combinado com o Art. 1º, da Lei número 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Nomear a comissão abaixo, para proceder a inquérito no Banco da Economia de São Paulo S. A., com sede na Rua Amador Bueno número 82, na cidade de Santos, ora sob regime de intervenção:

Presidente — Dr. Alvaro Roberto Mendes Gonçalves, advogado do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional no Estado de São Paulo; e

Membros — Henrique Cristaldi Rosa e Jayr Viegas Gavalhão, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, também lotados em sua Delegacia Regional no Estado de São Paulo.

Nomear a Comissão abaixo, para proceder a inquérito no Banco Crefic de Investimentos S. A., com sede na Rua do Imperador Pedro II, número 390, Recife (PE), ora sob o regime de intervenção:

Presidente — Dr. Alvaro Roberto Mendes Gonçalves, advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional no Estado de São Paulo; e

Membros — Geraldo Moretzsohn de Castro e Glauco de Boa Viagem Sandoval, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, também lotados em sua Delegacia Regional no Estado de São Paulo.

Nomear a Comissão abaixo, para proceder a inquérito na Crefic Crédito, Financiamento e Investimentos S. A., com sede na Avenida Rio Branco número 147 — 8º andar, Rio de Janeiro (RJ), ora sob o regime de intervenção:

Presidente — Dr. Orty Magalhães Machado, advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional no Estado da Guanabara; e

Membros — José Dalvio Rangel e Danúbio dos Santos Crespo, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, também lotados em sua Delegacia Regional no Estado da Guanabara.

Nomear a Comissão abaixo, para proceder a inquérito na Crefic Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S. A., com sede na Avenida Rio Branco, número 147 — 8º andar, Rio de Janeiro (RJ), ora sob o regime de intervenção:

Presidente — Dr. Orty Magalhães Machado, advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional no Estado da Guanabara; e

Membros — José Dalvio Rangel e Danúbio dos Santos Crespo, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, também lotados em sua Delegacia Regional no Estado da Guanabara.

Nomear a Comissão abaixo, para proceder a inquérito no Montenegro Serur — Corretagem de Títulos Mobiliários S. A., com sede na Rua do Imperador Pedro II, número 390, Recife (PE), ora sob o regime de intervenção:

Presidente — Dr. Paulo Moraes Pereira, advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional no Estado de Pernambuco; e

Membros — Maurício Xavier e Nilvan de Azevedo Correia Vasconcelos, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, também lotados em sua Delegacia Regional no Estado de Pernambuco.

Nomear a Comissão abaixo, para proceder a inquérito na Crefic S. A. Consultoria Leasing e Administração.

com sede na Rua Largo do Rosário número 202 — 4º andar, Recife (PE), ora sob o regime de intervenção:

Presidente — Dr. Paulo de Moraes Pereira, advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional no Estado de Pernambuco; e

Membros — Maurício Xavier e Nilvan de Azevedo Correia Vasconcelos, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, também lotados em sua Delegacia Regional no Estado de Pernambuco.

Brasília, 24 de fevereiro de 1975.
Paulo H. Pereira Lima, Presidente.

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS DESPACHOS DO DIRETOR

De 8 de fevereiro de 1975, determinado, na forma dos pareceres, o pronunciado nos processos números:

Sociedade Distribuidora

Mudança de Denominação —

Reforma de Estatuto

A-GB-74-181 — Sabbá Distribuidora S. A. — Títulos e Valores Mobiliários — Adotada a denominação "Sovadores S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários". — A. G. E. de 7 de março de 1974 e 25 de julho de 1974.

— Transferência de Sede — Itesforma de Estatuto;

A-GB. 74-181 — Sabbá Distribuidora S. A. — Títulos e Valores Mobiliários em transformação para "Sovadores S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários". — Do Rio de Janeiro (RJ) para São Paulo (SP) — A. G. E. de 7 de março de 1974 e 25 de julho de 1974.

— Instalação de Dependências:

A-GB. 74-181 — Sabbá Distribuidora S. A. — Títulos e Valores Mobiliários em transformação para "Sovadores S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários". — No Rio de Janeiro (RJ) — A. G. E. de 7 de março de 1974 e 25 de julho de 1974.

De 17 de fevereiro de 1975, determinado, na forma dos pareceres, o pronunciado nos processos números:

Sociedade de Crédito Financiamento e Investimentos

Instalação de Dependências:

A-DF. 75-83 — Financiadora Volkswagen S. A. — Crédito, Financia-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito no Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DE DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DE SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 57,50	Semestre	Cr\$ 43,00
Ano	Cr\$ 115,00	Ano	Cr\$ 86,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 185,00	Ano	Cr\$ 136,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional de E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura no último página de cada exemplar.
O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se de mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

mento e Investimentos, Em São Paulo (SP), Bauru (SP), Porto Alegre (RS), Rio de Janeiro (RJ), Brasília (DF), Recife (PE), Salvador (BA), Belo Horizonte (MG), Curitiba (PR) e Belém (PA). Reunião da Diretoria de 20 de dezembro de 1974.

Sociedade Distribuidora

Aumento de Capital — Alteração Contratual:

A-SP, 74-265 — Valmax — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 234.000,00 — Instrumento de 12 de agosto de 1974.

Instalação de Dependência — Alteração Contratual:

A-SP, 74-265 — Valmax — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — No Rio de Janeiro (RJ) — Instrumento de 12 de agosto de 1974.

Cancelamento de Publicação

Considere-se cancelada a publicação constante do Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 1975, página 469, 1ª coluna, linhas 22 a 27, do seguinte teor:

— Autorização para Funcionar:

A-GB, 74-777 — INCAF — Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários Ltda. — No Rio de Janeiro (RJ) — Instrumento de 11 de outubro de 1974.

Retificações

No Diário Oficial de 3 de fevereiro de 1975 (Seção I Parte II) página 369, 1ª coluna, linha 21:

Onde se lê: A-GB-74-0030 ...

Lê-se: A-GB, 75-0030 ...

No Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1974, Seção I — Parte II, página 4601, 1ª coluna, linha 22:

Onde se lê: De Cr\$ 22.716.000,00 para Cr\$...

Lê-se: De Cr\$ 22.716.000,00 para Cr\$

INSPECTORIA DE BANCOS**DESPACHO DO CHEFE DA DIOCR**

Em 12 de fevereiro de 1975, nos termos do Parecer, o requerido no processo n.º:

Reforma de estatutos sociais

DF 16-75 — Cooperativa de Crédito Sul Riograndense Ltda. — Porto Alegre (RS) — AGE, de 12.12.74.

MINISTÉRIO**DOS TRANSPORTES****DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM****PORTARIAS DE 3 DE FEVEREIRO DE 1975**

O Vice Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, incisos V e XII, do Regulamento do D.N.E.R., aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975 do Ministro dos Transportes, resolve:

Nº 180 — Delegar competência ao Chefe do 9º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, inciso II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e do disposto no Decreto nº 73.140, de 9 de novembro de 1973, para obras e serviços de construção rodoviária, referentes a terraplenagem, drenagem, pavimentação, pontes e edificações, bem como a melhoramentos e restaurações de obras de arte.

Nº 181 — Delegar competência ao Chefe do 5º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, incisos II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e do disposto no Decreto nº 73.140, de 9 de novembro de 1973, para obras e serviços de

construção rodoviária, referentes a terraplenagem, drenagem, pavimentação, pontes e edificações, bem como a melhoramentos e restaurações de obras de arte.

Nº 182 — Delegar competência ao Chefe do 6º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, inciso II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e do disposto no Decreto nº 73.140, de 9 de novembro de 1973, para obras e serviços de construção rodoviária, referentes a terraplenagem, drenagem, pavimentação, pontes e edificações, bem como a melhoramentos e restaurações de obras de arte.

Nº 183 — Delegar competência ao Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, inciso II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e do disposto no Decreto nº 73.140, de 9 de novembro de 1973, para obras e serviços de construção rodoviária, referentes a terraplenagem, drenagem, pavimentação, pontes e edificações, bem como a melhoramentos e restaurações de obras de arte.

Nº 184 — Delegar competência ao Chefe do 8º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, inciso II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e do disposto no Decreto nº 73.140, de 9 de novembro de 1973, para obras e serviços de

da de Preços, na forma do artigo 127, inciso II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e do disposto no Decreto nº 73.140, de 9 de novembro de 1973, para obras e serviços de construção rodoviária, referentes a terraplenagem, drenagem, pavimentação, pontes e edificações, bem como a melhoramentos e restaurações de obras de arte.

Nº 185 — Delegar competência ao Chefe do 9º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, inciso II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e do disposto no Decreto nº 73.140, de 9 de novembro de 1973, para obras e serviços de construção rodoviária, referentes a terraplenagem, drenagem, pavimentação, pontes e edificações, bem como a melhoramentos e restaurações de obras de arte.

Nº 186 — Delegar competência ao Chefe do 10º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, inciso II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e do disposto no Decreto nº 73.140, de 9 de novembro de 1973, para obras e serviços de construção rodoviária, referentes a terraplenagem, drenagem, pavimentação, pontes e edificações, bem como a melhoramentos e restaurações de obras de arte.

Nº 187 — Delegar competência ao Chefe do 11º Distrito Rodoviário Federal, para autorizar a execução de licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, na forma do artigo 127, inciso II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e do disposto no Decreto nº 73.140, de 9 de novembro de 1973, para obras e serviços de construção rodoviária, referentes a terraplenagem, drenagem, pavimentação, pontes e edificações, bem como a melhoramentos e restaurações de obras de arte.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº 294 — Conceder exoneração do quadro de Pessoal desta Autarquia.

DOCUMENTO MANCHADO

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria número 404, de 22 de agosto de 1974.

Josias Luis Guimarães.

DOCUMENTO MANCHADO

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁSPORTARIA N.º 143, DE 7 DE
FEVEREIRO DE 1975

O Rector da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Walter Machado Oliveira, Oficial de Administração, Nível 12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Educação e Cultura, à disposição da Universidade Federal de Goiás, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 1-F, de Assessor Técnico. — *Paulo de Bastos Perillo*.

PORTARIAS DE 13 DE FEVEREIRO
DE 1975

O Rector da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias e da competência delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 21 de abril de 1974, resolve:

N.º 158 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1.º de março do corrente, a Carilinda Campos Carvalho, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível 21-B, integrante do Q. U.P.U.F. Go, lotada no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina.

N.º 162 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1.º de fevereiro do corrente, a Josias Rosa da Silva, ocupante do cargo de Laboratorista, Código P-1603.4, integrante do Q. U.P.U.F. Go, lotado no Instituto de Patologia Tropical. — *Paulo de Bastos Perillo*.

UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTOPORTARIA N.º 55, DE 6 DE
FEVEREIRO DE 1975

O Rector da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item III da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Otávio Redouers — I — para exercer o cargo em Comissão, símbolo 0-C, de Diretor da Divisão de Manutenção do Departamento da Planta Física da Rectoria da UFES, criado pelo Decreto número 70.840 de 17 de julho de 1972. — *Máximo Borgo Filho*.

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAISPORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO
DE 1975

O Rector da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 129 — Dispensar o servidor Antônio Gilberto dos Anjos Câmara, Oficial de Administração, do exercício da função de Assistente prevista na Tabela publicada no Diário Oficial de 20 de outubro de 1970, cancelando o pagamento da gratificação mensal pela Representação de Gabinete que lhe fora atribuída pela Portaria número 898-A, de 23 de outubro de 1974.

N.º 130 — Atribuir ao servidor Daniel de Carvalho Gonçalves, Escriturário contratado, gratificação mensal de Cr\$ 1.071,00 (Hum mil e setenta e um cruzeiros) por representação de Gabinete, pelo exercício da função de Assistente, prevista na tabela publicada no Diário Oficial de 20 de outubro de 1970, vaga em virtude da dispensa do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURAUNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DO RIO DE JANEIROPORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO
DE 1975

O Rector da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, alínea "j" do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 86.355, de 20 de março de 1970, resolve:

N.º 33 — Exonerar de acordo com o artigo 75 da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, Hemetério Fernandes do Rego, Professor da Ensino Agrícola Técnico, EC-505.13, do Cargo em Comissão, símbolo 0-C, de Diretor do Colégio Técnico Agrícola — "Tidelson Simões Lopes", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, a partir de 1.º de fevereiro de 1975, em virtude da cessação das atividades daquele Colégio.

N.º 35 — Designar, de acordo com os artigos 72 e 73 da Lei número 1.711 de 1952,

Aurélio Nascimento, Oficial de Administração, AF-201.14-B, matrícula número 1.252.914, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, para Diretor — Substituto da Divisão de Legislação e Controle de Cargos e Empregos, do Departamento de Pessoal, símbolo 0-C, nos impedimentos legais e eventuais de seu Titular. — *Fausto Aita Gai*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIOSUPERINTENDÊNCIA
DA BORRACHAPORTARIA P-18, DE 22 DE
JANEIRO DE 1975

O Superintendente da Borracha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 da Lei número 5.227, de 18 de janeiro de 1967, resolve:

I — Designar o Senhor Guilherme Alves Bruno para exercer a função de Confiança de Chefe do Serviço de Tesouraria, a partir da presente data. — *Stênio Henri Guitton*, Superintendente.

PORTARIA P-23/75, DE 3 DE
FEVEREIRO DE 1975

O Superintendente da Borracha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 da Lei número 5.227, de 18 de janeiro de 1967 e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria número 119, de 25 de junho de 1973, do Ministro da Indústria e do Comércio, resolve:

I — Dispensar, de acordo com o Contrato de Trabalho firmado em 6 de junho de 1973, o Senhor Jorge Augusto dos Santos Cantanhede, dos encargos inerentes à função de Coordenador do Projeto de Implantação e Execução do Programa de Incentivo à Produção de Borracha Vegetal (PROBOR), a partir da presente data. — *Stênio Henri Guitton*, Superintendente.

PORTARIA N-2, DE 27 DE
JANEIRO DE 1975

O Superintendente da Borracha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 da Lei número 5.227, de 18 de janeiro de 1967 e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 3.º do

Decreto número 88.726, de 9 de ju-
nho de 1971, resolve:

I — Determinar o reajustamento de salários e gratificações do Pessoal da Superintendência da Borracha, da Secretaria do Conselho Nacional da Borracha e do Programa de Incentivo da Produção de Borracha Vegetal (PROBOR), de acordo com o disposto no Decreto-lei número 1.348, de 24 de outubro de 1974, e na conformidade das tabelas aprovadas pelo Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, por despacho exarado no Processo MIC-106.042-74, e publicadas no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 1975. — *Stênio Henri Guitton*.

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO
DE 1975

O Superintendente da Borracha, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 33 da Lei número 5.227, de 18 de janeiro de 1967 e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei número 200-67, resolve:

N.º 4 — I — Delegar competência ao Senhor Walter Ferreira Dourado, ocupante do cargo em Comissão de Secretário-Geral, para, nos impedimentos do Superintendente:

a) Dirigir as atividades da Superintendência, baixando os atos normativos necessários ao funcionamento dos serviços;

b) Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Nacional da Borracha;

c) Supervisionar a execução dos planos aprovados pelo Conselho Nacional da Borracha;

d) Assinar expedientes dirigidos a órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Autarquias e Sociedades de Economia Mista.

II — Revogar a Portaria N-08-74, de 6 de junho de 1974, e demais disposições em contrário.

III — Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

N.º 5 — Delegar competência ao Senhor Walter Ferreira Dourado, Secretário-Geral para ordenar o empolho de despesas, de acordo com o orçamento aprovado para a Superintendência da Borracha, bem como assinar as respectivas autorizações de pagamento;

II — Praticar todos os atos pertinentes à administração de pessoal, inclusive apreciar e decidir sobre pedidos de funcionários, em qualquer escala, respeitadas as disposições regulamentares em vigor.

III — Excluir-se do disposto na alínea anterior os atos que digam respeito à admissão, dispensa, comissionamento, promoção, transferência e aplicações de sanções a servidores em exercício na Superintendência.

IV — Revogar as Portarias N-07-74 e N-09-74, de 6 a 5 de junho de 1974, respectivamente.

V — Esta Portaria entra em vigor nesta data.

O Superintendente da Borracha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33 da Lei número 5.227, de 18 de janeiro de 1967 e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei n.º 200-67, resolve:

N.º 6 — Delegar competência à Senhora Dalva Duarte Besouchet, ocupante do Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Administração para, nas substituições do Secretário-Geral, exercer as mesmas funções delegadas ao titular do cargo pelas Portarias N-4-75 e N-5, ambas de 31 de janeiro de 1975.

II — Esta Portaria entra em vigor nesta data. — *Stênio Henri Guitton*.

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA
DA
REPÚBLICA
SECRETARIA
DE PLANEJAMENTO
Financiadora
de Estudos e Projetos

Convênio que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e Universidade Estadual de Campinas com a Intervenção da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública regida

pelo Decreto número 71.133, de 21 de setembro de 1972, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade, na Avenida Rio Branco, número 124 — 6.º andar, daqui por diante denominada FINEP, neste ato representada por seu Presidente, Doutor José Pelúcio Ferreira, e a Universidade Estadual de Campinas, criada pela Lei n.º 7.655, de 28 de dezembro de 1962, com sede na Cidade Universitária, Campinas, Estado de São Paulo, adiante denominado Beneficário, neste ato representado por seu Rector, Professor Zeferino Vaz, com a Intervenção da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, adiante denominada Secretária, neste ato representada pelo Presidente da FINEP, Dr. José Pelúcio Ferreira, conforme delegação de compe-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

leitor do Ministro de Estado Chefe da Secretaria, através da Portaria número 039-B, de 24 de setembro de 1974, tendo em vista a necessidade de regular a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), aqui denominado Fundo, em projeto a cargo do Instituto de Química, celebram o presente Convênio sob as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira — A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo de acordo com o Decreto número 68.748, de 15 de junho de 1971, empenhará ao Beneficiário recursos do Fundo no montante de Cr\$ 6.210.000,00 (seis milhões, trezentos e dez mil cruzeiros), na forma da autorização do Exmo. Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos número 377-B de 28 de novembro de 1974, a serem desembolsados à conta dos recursos do Fundo.

Cláusula segunda — 1. Os recursos serão liberados pela FINEP de acordo com cronograma a ser estabelecido previamente, consoante as disposições fixadas para a execução orçamentária e os objetivos do Decreto-Lei n.º 719-69, para aplicação no projeto compreendido no Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em Química.

2. A FINEP poderá solicitar do Beneficiário a revisão do cronograma inicial, de modo a ajustá-lo às reais necessidades do projeto.

Cláusula terceira — O Beneficiário se compromete a:

a) Colaborar com a FINEP, quando solicitado, na formulação e análise de programas e projetos de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico;

b) Permitir à FINEP a permanente fiscalização quanto aos aspectos técnicos e financeiros relativos ao projeto;

c) Aplicar recursos de contrapartida na execução do projeto referido no item 1 da Cláusula segunda, conforme indicado no programa apresentado à FINEP, pelo Beneficiário, em 19 de dezembro de 1973.

d) Pagar, com recursos próprios as despesas de publicação deste instrumento.

Cláusula quarta — O Beneficiário se obriga a apreciação da FINEP, relatórios semestrais de execução do projeto devidos a contar da data de assinatura deste Convênio, contendo informações sobre o andamento do projeto e financeiras sobre as aplicações de recursos deste Convênio e de contrapartida. O Relatório final será apresentado na data estabelecida para a prestação de contas (Cláusula quinta, item 1).

Cláusula quinta — 1. Os gastos efetuados com os recursos de que trata a Cláusula primeira deste Convênio, serão objeto de prestação de contas à FINEP e à Inspetoria Geral de Finanças da Secretaria, doravante denominada Inspetoria, em data a ser estabelecida através de cartas as quais ficarão fazendo parte integrante deste Convênio e de cujo teor será certificada a Inspetoria.

2. No caso de não utilização pelo Beneficiário dos recursos recebidos por força deste Convênio, o saldo deverá ser recolhido ao Fundo até 60 (sessenta) dias a data estabelecida para a prestação de contas.

Cláusula sexta — O Beneficiário delega competência ao Instituto de Química, para receber junto à FINEP, os recursos previstos na Cláusula primeira, bem como para exercer em nome do Beneficiário, as atribuições necessárias à perfeita execução deste instrumento.

Cláusula sétima — O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim se acharem convencidos assinam o presente instrumen-

to em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1975. — José Pelúcio Pereira. — Zeferino Vaz.
(N.º 95502 — 13-2-75 — Cr\$ 172,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Instrumento particular de Contrato que entre si fazem a Universidade Federal de Goiás e a firma Walter D. Fischer & Cia. Ltda., para fornecimento e assentamento de mesas, cubas e prateleiras em aço inoxidável no Laboratório da Anatomia Animal do Campus Universitário, como segue:

A Universidade Federal de Goiás, a seguir designada apenas pela sigla UFGO, entidade autárquica de ensino superior, criada pela Lei número 3.834, de 14 de dezembro de 1960, neste ato representada na forma dos atos legais, emanados da Reitoria pelo Superintendente do Campus Universitário, engenheiro Irineu Borges do Nascimento, brasileiro, casado, aqui residente e domiciliado e a firma Walter D. Fischer & Cia. Ltda., a seguir denominada apenas Contratada, com sede em Porto Alegre — Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Senhor Walter Dorinelles Fischer, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto Alegre, celebram o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira — A Contratada, nos termos de sua proposta de 10 de dezembro de 1974, em conformidade com a dispensa de licitação do Magnífico Reitor, Professor Paulo de Bastos Perillo, do dia 5 de dezembro de 1975, deverá fornecer e assentar para a UFGO, as mesas, cubas e prateleiras de aço inoxidável, para o Laboratório de Anatomia Animal, no Campus, conforme Edital e Especificações — Edital n.º 012-74.

Cláusula segunda — A Contratada se obriga a obedecer na execução, as especificações e os projetos específicos, fornecidos pela UFGO.

Cláusula terceira — O prazo para entrega dos serviços, objetos deste Contrato à UFGO, por parte da Contratada é de 90 (noventa) dias após o Ofício Ordem de Serviço, de 13 de dezembro de 1974.

Cláusula quarta — O pagamento dos serviços contratados será efetuado parcelado de acordo com a entrega dos mesmos.

Cláusula quinta — Os serviços executados só serão pagos após devidamente atestados pelo engenheiro fiscal, designado pela UFGO.

Cláusula sexta — O valor global deste Contrato é de Cr\$ 649.763,84 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta e quatro centavos), que serão pagos na modalidade estabelecida na Cláusula Quarta.

Cláusula sétima — Se no decorrer da execução, forem constatados pequenos acréscimos às quantidades levantadas, tais acréscimos aos preços unitários da proposta, ensejarão aditivo contratual desde que haja recursos à disposição.

Cláusula oitava — A despesa com a execução do presente Contrato ocorrerá à conta de recursos oriundos de empréstimos externos contraiados pelo MEC, para tais obras e sub-repassados pelo PREMESU à UFGO, conforme Nota de Empenho n.º 284-74.

Cláusula nona — O pagamento dos serviços contratados será efetuado pela UFGO, através da Superintendência do Campus Universitário, por

Ordem Bancária remetida ao Banco do Brasil S. A., agência Central — Rua 3.

Cláusula décima — Qualquer reajustamento de preço somente se fará por motivo de força maior plenamente justificado, na aplicação da fórmula prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 185, de 23-2-67.

Cláusula décima-primeira — A Contratada efetuará uma caução de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a título da garantia, que poderá ser em moeda corrente ou títulos da dívida pública ou ainda títulos emitidos ou garantidos por estabelecimentos de crédito oficial.

Cláusula décima-segunda — A caução responderá pelo fiel cumprimento das obras contratadas e reverterá em benefício da UFGO, se a contratada der causa à rescisão contratual.

Cláusula décima-terceira — A caução só será devolvida pela UFGO, à contratada, depois de decorridos 30 (trinta) dias do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra".

Cláusula décima-quarta — A Contratada pagará por cada infração contratual 1% (um por cento) de multa sobre o valor do Contrato.

Cláusula décima-quinta — Caso os serviços não sejam entregues na data prevista, a contratada fica sujeita a multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), incidente sobre o preço global contratado por dia de atraso dos mesmos, a julgo da Superintendência.

Cláusula décima-sexta — O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial:

1 — por acordo entre contratantes ou resilição;

2 — pela UFGO, se a Contratada, reincidente ou deliberadamente, deixar de observar os projetos e especificações ou empregar material de inferior qualidade;

3 — pela UFGO, se ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 1.383 do Código Civil;

4 — pela UFGO, se a execução dos serviços vier a ser transferida a terceiros, no todo ou parte, sem a sua prévia anuência.

Cláusula décima-sétima — As dúvidas de qualquer natureza que surgirem durante a execução deste Contrato e não forem solucionadas pelos contratantes dentro de 15 dias, serão dirimidas por arbitramento, na forma dos artigos 1.031 e seguintes do Código Civil.

Cláusula décima-oitava — Para questões resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por acharem assim, justo e contratado, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Goiânia, 17 de fevereiro de 1975. — Irineu Borges do Nascimento — P.P. (N.º 1280-B — 19-2-75 — Cr\$ 175,00)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Termo Aditivo n.º 1-75, ao Contrato número 8-74, assinado entre a Universidade do Pará e a Construtora Progresso Limitada, como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Professor Clóvis Cunha da Gama Malcher, de agora em diante denominada simplesmente Contratante e a firma Construtora Progresso Limitada, estabelecida nesta cidade à rua dos Mundurucús, número 4116, CGC n.º 04933619-001, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, de mútuo acordo resolvem assinar o presente Termo Aditivo referente a construção de um (1)

Pavilhão no Setor de Aulas Teóricas dos Centros Básicos, em terreno do campus Universitário, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — A Contratada, por força do presente instrumento, se obriga a executar a construção de um (1) Pavilhão no Setor de Aulas Teóricas dos Centros Básicos, em terreno do Campus Universitário, de acordo com o projeto, cálculos estruturais, especificações, disposições gerais, instrução de concorrência e demais elementos que integram o Contrato número 8-74.

Segunda — Os serviços serão executados em regime de empreitada pelo preço global de Cr\$ 594.651,00 (quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e um cruzeiros, correspondente ao valor do Contrato número 8-74, para efeito de cálculo de serviços extraordinários).

Terceira — Todas as demais cláusulas do Contrato número 8-74, continuarão em pleno vigor, excetuando-se a Cláusula Décima-Quarta, cujo teor passa a ser o seguinte:

"A despesa oriunda do presente Contrato, correrá por conta do subelemento 4.1.1.1 — Programa de Trabalho 0844.208-1482, do orçamento de 1975, estando devidamente empenhado sob os números 540 a 553-75."

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em cinco (5) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 3 de fevereiro de 1975. — Clóvis Cunha da Gama Malcher — Construtora Progresso Limitada. — Ofício n.º 98

Termo Aditivo n.º 2-75, ao Contrato número 8-74, assinado entre a Universidade do Pará e a Construtora Progresso Limitada, como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Professor Clóvis Cunha da Gama Malcher, de agora em diante denominada simplesmente Contratante e a firma Construtora Progresso Limitada, estabelecida nesta cidade à rua dos Mundurucús, número 4116, CGC n.º 04933619-001, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, de mútuo acordo resolvem assinar o presente Termo Aditivo referente a construção de um (1) Pavilhão no Setor de Aulas Teóricas dos Centros Básicos, em terreno do campus Universitário, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — A Contratada, por força do presente instrumento, se obriga a executar a construção de um (1) Pavilhão no Setor de Aulas Teóricas dos Centros Básicos, em terreno do Campus Universitário, de acordo com o projeto, cálculos estruturais, especificações, disposições gerais, instrução de concorrência e demais elementos que integram o Contrato número 8-74.

Segunda — Os serviços serão executados em regime de empreitada pelo preço global de Cr\$ 594.651,00 (quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e um cruzeiros, correspondente ao valor do Contrato número 8-74, para efeito de cálculo de serviços extraordinários).

Terceira — Todas as demais cláusulas do Contrato número 8-74, continuarão em pleno vigor, excetuando-se a Cláusula Décima-Quarta, cujo teor passa a ter a seguinte redação:

"A despesa oriunda do presente Contrato, correrá por conta do subelemento 4.1.1.0 — Programa de Trabalho 0844.208-1482, do orçamento de 1975, estando devidamente empenhado sob os números 554 a 567-75."

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em cinco (5) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 3 de fevereiro de 1975. — Clóvis Cunha da Gama Malcher — Construtora Progresso Limitada. — Ofício n.º 98

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Termo Aditivo nº 3 (três) ao Convênio que entre si celebram a Universidade Federal do Pará e o Banco da Amazônia S. A. para execução do FIPAM.

A Universidade Federal do Pará, daqui por diante referida simplesmente como Universidade, representada pelo seu Magnífico Reitor, Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade; e o Banco da Amazônia S. A. doravante denominado BASA, CGC-MF 04-902-279-1, representado por seu Presidente, Doutor Francisco de Jesus Penha, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado e residente nesta cidade, acordam na melhor forma de direito a celebração deste Aditivo ao Convênio em vigor, visando à execução do Projeto que entre si celebram a Universidade e o BASA, para execução do FIPAM, e respectivos primeiro e segundo Aditivos ao mesmo.

Primeira — Fica prorrogado por mais um ano, a contar do dia primeiro de janeiro de 1975, o Convênio que entre si celebra a Universidade e o BASA, para execução do FIPAM, e respectivos primeiro e segundo Aditivos ao mesmo.

Segunda — As demais cláusulas e condições do Convênio inicial, com as alterações de seus Aditivos, continuam integralmente em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e convenientes, firmam o presente Aditivo em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 23 de janeiro de 1975. —
Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher
— Dr. Francisco de Jesus Penha.
Testemunhas: Meirevaldo Jorjais Paiva — Maria de Nazaré Cardoso,
Ofício nº 98

Convênio que celebram entre si a Universidade Federal do Pará e a Biblioteca Regional de Medicina da Organização Panamericana da Saúde, para o estabelecimento e funcionamento de um Sub-centro de Informação Bio-médica na Biblioteca Central da Universidade Federal do Pará.

Aos doze (12) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, em Belém do Pará, presentes a Universidade Federal do Pará, de agora em diante denominada apenas UFPA, e a Biblioteca Regional de Medicina da Organização Panamericana da Saúde, de agora em diante denominada apenas BIREME, resolvem celebrar o presente Convênio, visando ao estabelecimento na Biblioteca Central da Universidade Federal do Pará, de agora em diante denominada apenas BC, de uma Seccional do Sistema de Informação e Comunicação Bio-médica (Sub-Centro), estabelecida pela BIREME no Brasil, a qual será regida conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Este Convênio compreende entre seus objetivos, os seguintes programas: provisão de serviços de informação científica aos profissionais das Ciências da Saúde, trabalhando nas regiões do Pará, Amapá e Maranhão, treinamento contínuo de pessoal bibliotecário; intercâmbio de publicações e material audiovisual; fortalecimento das bibliotecas das regiões citadas em seus acervos de materiais bibliográficos e audiovisuais; e intercâmbio de pessoal docente entre a BIREME e o Sub-Centro.

Cláusula Segunda — A BC aceita o encargo de atender com seu acervo bibliográfico e os recursos regionais, as solicitações de empréstimos inter-bibliotecários no campo das Ciências da Saúde, no plano local e regional,

abrangendo a área do Pará, Amapá e Maranhão.

Cláusula Terceira — A BC desenvolverá esforços no sentido de obter a cooperação das bibliotecas biomédicas da região que lhe compete, necessária à consecução dos objetivos deste Convênio. Essa cooperação consistirá fundamentalmente na realização dos levantamentos bibliográficos e na reprodução gratuita de documentos não existentes nas bibliotecas solicitantes.

Cláusula Quarta — A BC adotará os formulários de empréstimos inter-bibliotecários que lhe serão fornecidos pela BIREME e seguirá as normas estabelecidas por essa Biblioteca.

Cláusula Quinta — A BIREME reembolsará à BC somente as despesas de custo do fornecimento de cópias de Bibliotecas atendidas pelo Sub-Centro, através do Serviço de Empréstimos Interbibliotecários, a vista dos relatórios estatísticos mensais do Sub-Centro e demais documentos necessários.

Cláusula Sexta — A BC organizará com a BIREME um programa conjunto de educação nas áreas de informação e biblioteconomia.

Cláusula Sétima — A BC realizará cursos para treinamento de pessoal bibliotecário das Bibliotecas Biomédicas da área compreendida pelo Sub-Centro.

Cláusula Oitava — A BC compromete-se a permitir a participação de membros do corpo docente, especialistas em Biblioteconomia Biomédica, nos programas educacionais, a serem realizados na BIREME.

Cláusula Nona — A UFPA compromete-se a proporcionar o pessoal necessário para as diversas atividades deste Convênio, e a manter e pagar antecipadamente as assinaturas de periódicos assinados pela Biblioteca Central.

Cláusula Décima — A BIREME assume o compromisso de proporcionar auxílio financeiro a bolsas de estudo aos bibliotecários e pessoal assistente da BC, assim como de outras bibliotecas biomédicas do Sub-Centro, com o objetivo de participarem dos seus programas de treinamento. As verbas entregues pela BIREME serão utilizadas para pagamento de diárias para bibliotecários e auxiliares, despesas de transporte dentro e fora do Estado e, para pagamento de honorários de hora-aula de professores convidados.

Cláusula Décima-Primeira — A Diretora da BC exercerá a Chefia do Sub-Centro e está autorizada a:

1 — Planejar o treinamento, não só na Capital como também fora, do pessoal responsável pelas Bibliotecas biomédicas.

2 — Visitar e assessorar as bibliotecas do Sub-Centro para colaborar nos setores de planejamento e atendimento aos leitores.

3 — Utilizar as verbas fornecidas pela BIREME, bem como prestar contas semestralmente.

Cláusula Décima-Segunda — A BIREME coloca o seu acervo à disposição da BC, a ser utilizado mediante o sistema de empréstimos interbibliotecários, e providenciará para que colaboração semelhante lhe seja proporcionada por todas as bibliotecas participantes da Rede Nacional de Informação Biomédica, coordenada pela BIREME.

Cláusula Décima-Terceira — A BIREME enviará à BC sistematicamente, cópias das bibliotecas compiladas pela Rede Panamericana de Serviços de Informação Científica Bio-médica.

Cláusula Décima-Quarta — A BIREME colaborará com a BC para completar seu acervo bibliográfico em Ciências da Saúde, através de permutas e doações de material em duplicata, ou outros.

Cláusula Décima-Quinta — A BIREME fornecerá gratuitamente à

BC as publicações da Organização Mundial da Saúde e da Organização Panamericana da Saúde, além de suas próprias publicações.

Cláusula Décima-Sexta — Novos projetos para ação conjunta entre a BIREME e a BC, não previstos neste Convênio, serão resolvidos através de termos aditivos ao presente Convênio.

Cláusula Décima-Sétima — A BC desenvolverá programas próprios de Disseminação Seletiva da Informação Científica, em benefício dos leitores de sua área.

Cláusula Décima-Oitava — A BIREME coloca seu pessoal especializado à disposição da BC para assessorá-lo na realização de seus serviços regionais.

Cláusula Décima-Nona — O prazo de vigência do presente convênio é de 4 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura, renovável por idêntico período, se conveniente às partes signatárias, por meio de termos aditivos, obedecidas as formalidades legais.

Cláusula Vigesima — O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das

partes, mediante aviso, por escrito, dado por uma à outra, com antecedência de 90 (noventa) dias.

Cláusula Vigesima Primeira — Em caso de inadimplemento, por qualquer das partes, haverá notificação, por escrito, para saná-lo, dentro de 30 (trinta) dias, findos os quais, não sendo o notificante atendido ficará automaticamente rescindido o presente Convênio.

Cláusula Vigesima Segunda — Para as questões decorrentes ou oriundas do presente Convênio, quando não solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Belém.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Convênio.

Pela Universidade Federal do Pará Professor Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher — Local: Belém — Pará — Data: 12 de dezembro de 1974. — Pela Biblioteca Central da UFPA: Professora Magali Renata Van-Dijk Verigolino — Local: Belém — Pará — Data: 12 de dezembro de 1974. — Pela Biblioteca Regional de Medicina: Professor Dr. Amador Neghme — Local: São Paulo — Data: 22 de janeiro de 1975.

Ofício nº 98

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento Administrativo

COMUNICADO DEMAP Nº 6

O Banco Central do Brasil comunica que fará realizar a Concorrência número 75-1, cujo Edital assim se resume:

Objeto: Aquisição de material de escritório em geral, destinado à sede deste Órgão, em Brasília (DF), e às Delegacias Regionais em: Belém (PA), Recife (PE), Curitiba (PR), Fortaleza (CE), Salvador (BA), São Paulo (SP), Porto Alegre (RS), Belo Horizonte (MG) e Rio de Janeiro (RJ).

Documentação e Proposta — Serão recebidas no dia 21 de março de 1975, das 9 às 17 horas no 1º andar do Edifício ASBAC, SCS, Quadra 12, Lotes 20B e 29C, números 214 e 218, em Brasília — Distrito Federal.

Cópia do Edital — Poderá ser obtida na Sede com o Senhor Secretário Executivo da Comissão Permanente de Licitações e nas Delegacias Regionais com os Senhores Adjuntos das Delegacias, nos endereços abaixo mencionados:

Brasília — Edifício Brasil II, Sobrelaje, Setor Comercial Sul.

Guanabara — Avenida Presidente Vargas, número 84, sala 907-A.

São Paulo — Avenida Paulista número 1682 — 11º andar.

Belo Horizonte — Rua dos Tupinambás número 380.

Recife — Rua Siqueira Campos número 368.

Curitiba — Rua XV de Novembro número 631.

Porto Alegre — Avenida Alberto Bins número 348.

Informações — Diariamente, das 15 às 17 horas, nos locais acima indicados.

Brasília, 18 de fevereiro de 1975. — A Comissão Permanente de Licitações.

COMUNICADO DEMAP Nº 7
O Banco Central do Brasil comunica que fará realizar a Concorrência número 75-2, cujo Edital assim se resume:

Objeto — Fornecimento de papéis, pastas de cartolina, cartões, envelopes e outros materiais com serviços de impressão, que se destinam à Sede

deste Órgão, em Brasília (DF), e às Delegacias Regionais, situadas em Belém (PA), Recife (PE), Curitiba (PR), Fortaleza (CE), Salvador (BA), São Paulo (SP), Porto Alegre (RS), Belo Horizonte (MG) e Rio de Janeiro (RJ).

Documentação e Proposta — Serão recebidas no dia 24 de março de 1975, das 9 às 10,30 horas no 1º andar do Edifício ASBAC, SCS, Quadra 12, Lotes 20B e 29C, números 214 e 218, em Brasília — Distrito Federal.

Cópia do Edital — Poderá ser obtida na Sede com o Senhor Secretário Executivo da Comissão Permanente de Licitações e nas Delegacias Regionais com os Senhores Adjuntos das Delegacias, nos endereços abaixo mencionados:

Brasília — Edifício Brasil II, Sobrelaje, Setor Comercial Sul.

Guanabara — Avenida Presidente Vargas, número 84, sala 907-A.

São Paulo — Avenida Paulista número 1682 — 11º andar.

Belo Horizonte — Rua dos Tupinambás número 380.

Recife — Rua Siqueira Campos número 368.

Curitiba — Rua XV de Novembro número 631.

Porto Alegre — Avenida Alberto Bins número 348.

Informações — Diariamente, das 15 às 17 horas, nos locais acima indicados.

Brasília, 18 de fevereiro de 1975. — A Comissão Permanente de Licitações.

COMUNICADO DEMAP Nº 8
O Banco Central do Brasil comunica que fará realizar a Concorrência número 75-3, cujo Edital assim se resume:

Objeto — Fornecimento de papéis, cartões, pastas de cartolina, e outros materiais não impressos, que se destinam à Sede deste Órgão, em Brasília (DF), e às Delegacias Regionais, situadas em Belém (PA), Recife (PE), Curitiba (PR), Fortaleza (CE), Salvador (BA), São Paulo (SP), Porto Alegre (RS), Belo Horizonte (MG) e Rio de Janeiro (RJ).

Documentação e Proposta — Serão recebidas no dia 25 de março de 1975, das 9 às 10,30 horas no 1º andar do Edifício ASBAC, SCS, Quadra 12, Lotes 20B e 29C, números 214 e 218, em Brasília — Distrito Federal.

Cópia do Edital — Poderá ser obtida na Sede com o Senhor Secretário Executivo da Comissão Permanente de Licitações e nas Delegacias Regionais com os Senhores Adjuntos dos

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Delegados, nos endereços abaixo mencionados:

Brasília — Edifício Brasil II, Sobrelaje, Setor Comercial Sul.
Guanabara — Avenida Presidente Vargas, número 94, sala 907-A.
São Paulo — Avenida Paulista número 1632 — 11º andar.
Belo Horizonte — Rua dos Tupinambás número 380.
Recife — Rua Siqueira Campos número 368.
Curitiba — Rua XV de Novembro número 631.
Porto Alegre — Avenida Alberto Bins número 349.
Informações — Diariamente, das 15 às 17 horas, nos locais acima indicados.

Brasília, 18 de fevereiro de 1975.
A Comissão Permanente de Licitações.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Instituto de Microbiologia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de Concurso de Títulos para Prof. Adjunto publicado no *Diário Oficial* de 19 do corrente, na página 500.

Dias: 24, 25, 26-2-75

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

PETROBRÁS PETRÓLEO BRASILEIRO S. A.

Alienação do Ex-Navio Propaneiro
O Departamento de Transporte, comunica aos interessados que se encontra à venda, no Estado, na Cidade de Manaus, uma sucata (casco do ex-navio Petrobrás-Sul).

2. As instruções indispensáveis ao encaminhamento e ao preenchimento das propostas deverão ser solicitadas à Divisão de Material do Departamento de Transporte, sito na Avenida Chile, 65 — 12º andar — sala 1.211.

3. Fica por este Edital estabelecida a data de 14 de março de 1975, para a entrega das propostas no Edifício da Petrobrás no endereço acima citado às 15:00 horas, quando se processará a abertura das mesmas na presença dos interessados. — Divisão de Material — DERAN.

(N.º 1.215-B — 17.2.75 — Cr\$ 13,00)

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RESULTADO DO EDITAL CNEN
009-74

Do acordo com as condições estipuladas no Edital n.º 009-74, da Comissão Nacional de Energia Nuclear, foram distribuídas para o primeiro semestre de 1975, cotas de minérios de interesse para a energia nuclear, entre as firmas abaixo relacionadas:

Berilo — Toneladas

Mineração Sertaneja S. A. ...	100
Brasimet — Com. e Ind. S. A. ...	300
Ubaudo Sales de Fraga & Cia. Ltda. ...	210
Cia. Industrial Fluminense ...	50
Emílio Rohrmann Com. Ind. Ltda. ...	350
Nuclebrás — Empresas Nucleares Brasileiras ...	200
Mineração Alto Araguaia S.A. ...	240
Ind. Brasileira do Minérios Especiais Ltda. ...	50
TOTAL	1.500

Espodumênio, lepidolita e petalita

Arqueana de Minérios e Metais Ltda.	4.600
Nuclebrás — Empresas Nucleares Brasileiras	400
TOTAL	5.000

PIROCLORO	
Mineração Catalão de Goiás S. A.	10
CBMM — Cia. Brasileira de Metal. e Mineração	4.990
TOTAL	5.000

Segundo a nova sistemática, os lotes de berilo espodumênio, lepidolita e petalita serão amostrados por representantes das empresas devidamente credenciadas por esta Comissão através do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo. — *Hervásio Guimarães de Carvalho*, Presidente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

CONCORRÊNCIA N.º 8-75

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras-CCSO, devidamente autorizado pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, torna público, que às 15 horas de dia 3 de abril de 1975, fará realizar na

Sede do DNOS, uma Concorrência para fornecimento de tubulações em ferro ductil TDK — 7, conexões e peças em ferro fundido, destinados ao sistema público de abastecimento de água da cidade de Parati, no Estado do Rio de Janeiro, 6ª Diretoria Regional de Saneamento (6ª DRS).

As firmas interessadas poderão obter informações na CCSO e adquirir o Edital com a Especificação n.º 8-75, na Divisão Financeira, localizada na Sede do DNOS, à Avenida Presidente Vargas n.º 62, ou na sede da 6ª DRS, à Avenida Brasil n.º 2.540, ambas situadas na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*.

Ata n.º 145-74-A da segunda reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras-CCSO, para abertura dos envelopes de propostas apresentados na reunião do dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, da Concorrência n.º 145-74, referente a execução da cortina de concreto armado entre as estações 0 e 79, e da parede em "L" sobre o muro de arrimo entre as estações 79 e 99, obras, integrantes do sistema de proteção do Vale do rio dos Sinais, em São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, (12ª DRS).

As quinze horas do dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se, na Sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Albert Amand de Berredo

Bottentuit e José Peralva de Carvalho, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente solicitou que os presentes verificassem os envelopes lacrados propostas que estavam sob a guarda da Comissão, a fim de constatar a inviolabilidade dos mesmos e informou que a Comissão havia examinado a documentação apresentada na reunião anterior e emitido Parecer considerando habilitadas as duas firmas concorrentes, por haverem atendido satisfatoriamente as exigências do Edital n.º 145-74.

Depois que os interessados constatarem a inviolabilidade dos envelopes de proposta e nada tiveram a declarar, o Senhor Presidente, passou a abertura dos referidos envelopes e a leitura dos seguintes totais:

ESUSA — Empresa de Serviços Urbanos S. A.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 23.744.500,00 (vinte e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Prazo total para execução: 20 (vinte) meses.

Rodão S. A. Perfurações e Construções:

Preço total dos serviços: Cr\$ 23.744.300,00 (vinte e três milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e trezentos cruzeiros).

Prazo total para execução: 20 (vinte) meses.

Após a Comissão ter rubricado as propostas e as demais interessadas terem examinado e rubricado as mesmas, o Senhor Presidente, indagou dos presentes se tinham alguma declaração a fazer para constar da Ata da reunião.

Não havendo declarações e nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Presidente da CCSO. — *Ayrton Manoel D'Ávila*. — *Albert Amand de Berredo Bottentuit*. — *José Peralva de Carvalho*, membros.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 14-74, do Superintendente Adjunto Administrativo da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste SUDECO, no uso de suas atribuições legais, cita:

Wilson Azevedo de Souza, Trabalhador GL-402,1, do Quadro em Extinção da extinta Fundação Brasil Central, para tomar vista do Processo Administrativo número 3.381 a que responde, por abandono do cargo, e apresentar defesa perante essa Comissão de Inquérito, reunida no Escritório da SUDECO, em Araguaças, Estado de Goiás, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação, na forma do artigo 222, § 2.º da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Araguaças, 13 de fevereiro de 1975.
— *Iraí José Marques* — Presidente da CI.

DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS

PROPAGANDA

Lei n.º 5.768, de 20-12-1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.185

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
— Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolbo Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO